

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

EDITAL DE DISPENSA

1. OBJETO:

1.1. RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO CIS-AMEOSC E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, OBJETIVANDO O RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o memorando 393/2024 e 395/2024 e o Termo de Referência apresentado pelo Sr. Alfredo Spier, Secretário Municipal de Saúde e pela Diretora de Gestão Administrativa, Sra. Vanessa Serigheli Groth, que justificam a necessidade de rateio celebrado entre o consórcio CIS-AMEOSC e a Secretaria de Saúde do município de São Miguel do Oeste/SC, objetivando o rateio de despesas administrativas referentes à prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial necessária em virtude de reduzir a fila desses pacientes que aguardam consultas e exames.

2.2. Considerando que a execução dos serviços em tela atende às necessidades do município de São Miguel do Oeste/SC, com relação aos pacientes que aguardam consultas e exames de média e alta complexidade.

2.3. Considerando o previamente estabelecido na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC CIS/AMEOSC (ATA nº 004/2023 de 14 de dezembro de 2023).

2.4. A dispensa de licitação justifica-se porquanto enquadrada no **Art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021**.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A razão da escolha do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC, CNPJ nº 02.311.972/0001-22**, se deu em razão da participação do município no Consórcio.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. O preço desta contratação justifica-se pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC CIS/AMEOSC (ATA nº 004/2023 de 14 de dezembro de 2023).

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 106.922,08 (cento e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, conforme custos unitários informados no Anexo I, Relação de Itens do Edital.

5.2. O pagamento será efetuado **por estimativa dia 10 (dez)**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

5.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos Recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente **do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

6.2. Da dotação orçamentária:

6.2.1. Organograma: **18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

6.2.1.1. Unidade: **001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

6.2.1.1.1. Funcional: 10.122.0429.**2.103** – Transferências a Consórcio Público - CIS AMEOSC - RATEIO.

6.2.1.1.1.1. Dotação: **(21)** 3.1.71.00.00.00.00.00.**1002** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 64.153,24 – (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

6.2.1.1.1.2. Dotação: **(22)** 3.1.71.00.00.00.00.00.**1002** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 42.768,84 – (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital.**

7.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

7.3. A **entrega** dos serviços **iniciará em janeiro de 2024**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

10.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

10.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

10.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **Art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL**

DE SAUDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC, inscrito sob o **CNPJ nº 02.311.972/0001-22**, e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS ANEXOS

12.1. Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital.

São Miguel do Oeste – SC, 25 de janeiro de 2024.

ALFREDO SPIER

Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - SMO

CNPJ: 11.136.549/0001-24

Telefone: (49) 3631-2010

RUA ALMIRANTE BARROSO, 305

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2024 - DL

Processo Administrativo: 3/2024

Data do Processo: 18/01/2024

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	MES	DESPESAS CIS AMEOSC, REFERENTE CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SAUDE ESPECIALIZADOS DE REF. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NIVEL AMBULATORIO PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SMOESTE-SC, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS. - DESPESAS CIS AMEOSC, REFERENTE CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SAUDE ESPECIALIZADOS DE REF. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NIVEL AMBULATORIO PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SMOESTE-SC, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS.	3.564,0700	42.768,84
2	12,000	MES	DESPESAS CIS AMEOSC - DESPESAS CIS AMEOSC, REFERENTE CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE ESPECIALIZADOS DE REF. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NIVEL AMBULATORIO PARA POPULACAO DO MUNICIPIO DE SMOESTE-SC, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS.	5.346,1033	64.153,24
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	106.922,08

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto o ***RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO CIS-AMEOSC E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, OBJETIVANDO O RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL***, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5. O fornecimento de serviços é enquadrado como continuado.
- 1.6. A escolha do fornecedor se deu em razão da participação do município no Consórcio CIS-AMEOSC.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A execução dos serviços em tela atende às necessidades do município de São Miguel do Oeste/SC, com relação aos pacientes que aguardam consultas e exames de média e alta complexidade.
- 2.2. Com o objetivo de reduzir a fila desses pacientes que aguardam consultas e exames, optou-se pela contratação do Consórcio.
- 2.3. Dessa forma, é necessária a celebração e contrato de rateio para custear as despesas administrativas, sendo que o valor que compete ao município é de R\$ 8.910,17 mensal, totalizando R\$ 106.922,08 anual, conforme previamente estabelecido na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC CIS/AMEOSC (ATA nº 004/2023 de 14 de dezembro de 2023).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Trata-se de contrato de rateio entre o Consórcio CIS-AMEOSC e o município de São Miguel do Oeste/SC, referente ao pagamento das despesas administrativas, o qual objetiva atender aos pacientes que aguardam na fila de espera por exames e consulta.
- 3.2. Conforme estabelecido na ATA nº 004/2023 de 14 de dezembro de 2023, o pagamento das despesas administrativas se dará da seguinte forma:

RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.71.70.01	Rateio pela Participação em Consórcio Público – despesas administrativas	R\$ 64.153,24
3.3.71.70.01	Rateio pela Participação em Consórcio Público – despesas administrativas	R\$ 42.768,84
TOTAL		R\$ 106.922,08

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para que a contratação ocorra de maneira satisfatória, é necessário que o Consórcio atenda aos requisitos da proposta e às condições estabelecidas neste TR.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **entrega** dos serviços **iniciará em janeiro**, para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

5.2. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.3. São obrigações do Consórcio:

5.3.1. Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante todo o processo, através de relatórios das atividades;

5.3.2. Colocar à disposição do Município os serviços credenciados;

5.3.3. Fornecer todos os impressos necessários ao encaminhamento dos usuários aos serviços;

5.3.4. Colocar à disposição do Município sistema informatizado para agendamento de consultas, exames e/ou procedimentos;

5.3.5. Orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;

5.3.6. Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município;

5.3.7. Encaminhar, após processamento, fichas de consultas e exames de usuários ao Município, acompanhado de relatório analítico dos procedimentos.

5.4. Cabe ao Município:

5.4.1. Acompanhar os encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

5.4.2. Auxiliar o Consórcio a ampliar o número de profissionais credenciados na região da AMEOSC;

5.4.3. Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O **pagamento será mensal**, sendo efetuado **por estimativa dia 10 (dez)**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação de recibo.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o contratado apresentar as Certidões Negativas de Débitos (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 106.922,08 (cento e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, conforme custos unitários informados no Anexo I, Relação de Itens do Edital.

9.2. O preço desta contratação justifica-se pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC CIS/AMEOSC (ATA nº 004/2023 de 14 de dezembro de 2023).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela seguinte dotação:

10.1.1. Gestão/Unidade: 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.1.2. Fonte de Recursos:

DOTAÇÃO 21 – 1.500.1002.1002 – SAÚDE – RECEITAS E
TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS;
DOTAÇÃO 22 – 1.500.1002.1002 – SAÚDE – RECEITAS E
TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS;
10.1.3. Ação: 2.103 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICO – CIS-AMEOSC –
RATEIO.

ALFREDO SPIER

Secretário Municipal de Saúde

VANESSA SERIGHELI GROTH

Diretora de Gestão Administrativa